

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP

Processo nº 22.03/2022-TP
Modalidade: Tomada de Preços
Data da Emissão: 25/05/2022
Data da Licitação: 20/06/2022
Hora da Licitação: 14:30 horas
Tipo da Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.
Dotações Orçamentárias: 22.22.26.782.0586.1.048.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2022.02.01.06, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:
Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS DO DISTRITO SEDE RURAL - 1 E SEDE RURAL - 2, NO MUNICÍPIO DE ICÓ, CONFORME CONVÊNIO Nº 82/2022 – GOVERNO DO ESTADO”.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico – Financeiro / BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCE/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site www.tce.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP**

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF do Responsável;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Inclusive termo de Abertura e de Encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) mês da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o serviço, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$: 2.297.288,15 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

5.4.1. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 22.972,88 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

5.4.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.4.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Icó/Ce, Rua Francisca laves de Moraes, S/Nº- Icó/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

5.4.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.4.3.3. Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ICO.

5.4.4. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n° . 22.03/2022 - TP.

5.4.5 Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.4.5.5. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do certame.

5.4.6 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.4.6.6 A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.4.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de Funcionamento;

b) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);

c) comprovação da capacidade técnica-profissional (Engenheiro Civil), mediante apresentação de Acervo Técnico (CAT) com atestado expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) Responsável(is) técnico(s) da referida empresa que participará(m) diretamente da obra. Deverá através de declaração com assinatura reconhecida em cartório comprovar a inclusão de seu nome na equipe que irá administrar a obra.

d) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado por ambas partes.

5.6. Demais Declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 04 (quatro), meses podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de 04 (quatro), meses podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.26.782.0586.1.048 – Construção/Reforma/Ampliação de Infraestrutura Viária. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

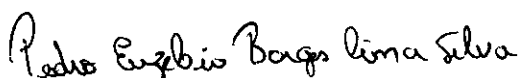
18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Icó - CE, 25 de maio de 2022.



Michelle Roque Guedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Pedro Euzébio Borges Lima Silva
Membro da CPL



Ciro Vieira de Brito
Membro da CPL

ANEXO I

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.03/2022-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO; CRONOGRAMA
FÍSICO – FINANCEIRO / BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS,
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Handwritten initials: L, S, P



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1	1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL -1 E SEDE RURAL -2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	VALOR ESTIMADO	RS 2.297.288,15

Handwritten marks: a large '5' and a signature.



CONVÊNIO Nº 82/2022

PROCESSO Nº 09120210/2021

MAPP: 1153

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –
SOP E O MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, PARA OS
FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **CONCEDENTE** e, outro o **MUNICÍPIO DE ICÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.669.682/0001-79, com sede na Avenida Hlídio Sampaio, 2131, Centro, Icó - Ce, CEP: 63.430-000 representado neste ato pela prefeita municipal Sra. **ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES**, brasileira, portadora do RG nº 2003034068797 e CPF/MF sob nº 026.942.683-31, residente e domiciliada a Av. Francisco Caetano Dantas, s/n, Loteamento José Barreto, 63.430-000,-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

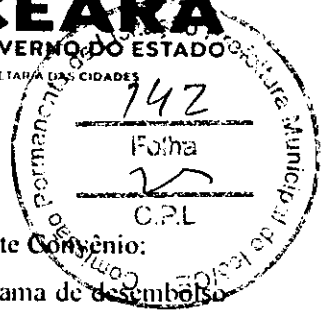
Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 17.573/2021 bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ** - em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268
331

Assinado de forma
digital por ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268331
Dados: 2022.04.12
14:45:45 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENIENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população

ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268

Assinado de forma digital
por ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:02694268331
Data: 2023.04.12

[Handwritten signature]

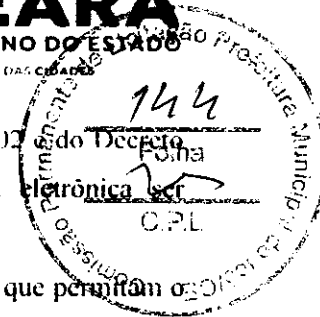


beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle:

- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e,

ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:026942683

Assinado de forma digital
por ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:0269426831
Data: 2023.04.13 14:16:32



quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá

ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:02694268331

Assinado de forma digital por
ANA LAIS PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268331
Dados: 2022.04.12 14:46:44

[Handwritten signature]



ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

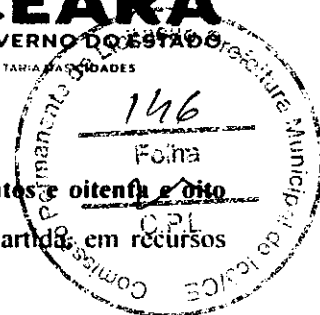
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **RS 2.297.288,15 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**, correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENIENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**: **RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais ; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do presente Convênio.

ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268
331

Assinado de forma
digital por ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268331
Dados: 2022.04.12
14:46:56 -03'00'

f
p



II) Recursos do CONVENENTE: **RS 297.288,15 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio:

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1960-7, Operação: 006, Conta: 71.134-0) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:026942683

Assinado de forma digital
por ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:02694268331
Dados: 2022.04.12 14:47:10



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

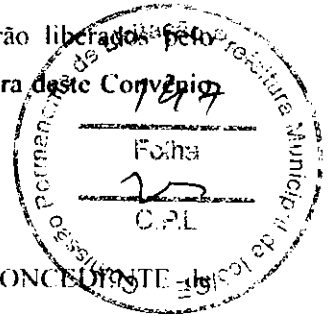
- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

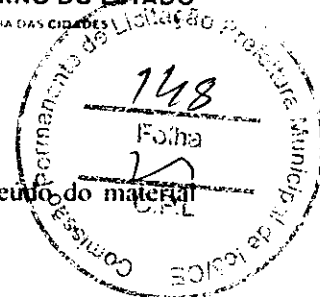
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação



f

p



interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

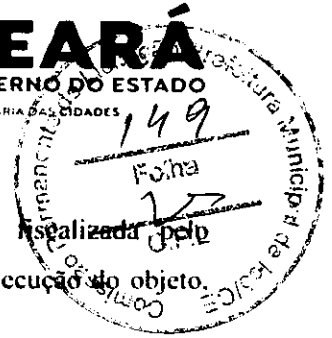
- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:026942683
31

Assinado de forma
digital por ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:0269426831
Dados: 2022.04.12
14:47:34 -03'00'

f

d



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da

[Handwritten signature]



vigência ou da rescisão deste Instrumento:

- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor ~~glosado~~ no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Engenheiro Francisco Tales Gomes, matrícula nº 70019612, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

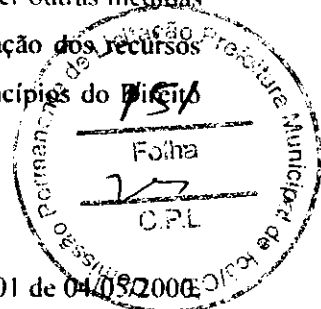
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor



do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Processo Administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/09/2008 a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANA LAIS
PEIXOTO
CORREIA
NUNES:0269426
8331

Assinado de forma
digital por ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268331
Dados: 2022.04.12
14:48:13 -03'00'

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

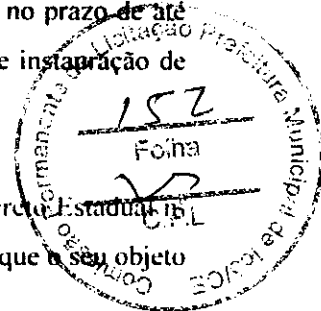
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

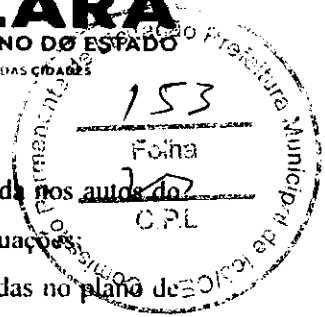
- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser

ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA
NUNES:0269426833

Assinado de forma digital por
ANA LAIS PEIXOTO CORREIA
NUNES:0269426833
Data: 2022.04.12 14:48:26



[Handwritten marks and signatures]



formalmente justificada pela autoridade competente:

- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de



Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de

ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES-02694268

Assinado de forma
digital por ANA LAIS
PEIXOTO CORREIA
NUNES-02694268331

f
p
w



computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

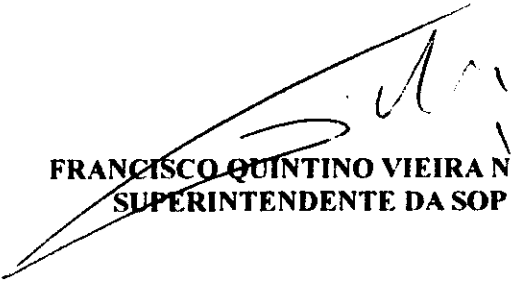
PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

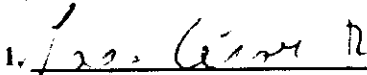
Fortaleza/CE, 07 de 04 de 2022.

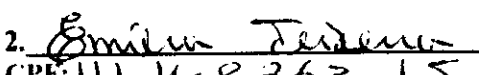

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

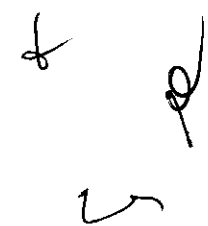
ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA
NUNES:02694268331
268331

Assinado de forma digital por ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES:02694268331
Dados: 2022.04.12 14:49:12 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 010.190.503-003

2. 
CPF: 111.408.363-15

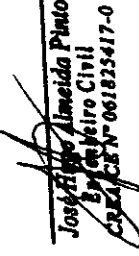


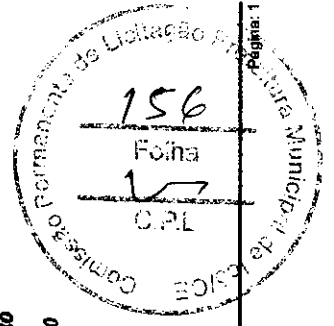
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA :	06/07/2021	BDI :	27,02%
DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2, MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ	FORTE	SEINFRA	HORA	83,85%
LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	VERBAÇÃO	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DATA REF.	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						77.064,00
1.1	COMP-3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	606,71	163,93	770,64
2		REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS - TRECHO COMUNIDADE BRITO ATÉ A SANTA RITA, TRECHO BR 116 ATÉ AO SÍTIO BERTIOGA DOS ANTEROS, TRECHO JENIPEIRO ATÉ A CARNAUBINHA(VIA AROEIRA), TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ O INÍCIO DE AROEIRA, TRECHO SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ O SÍTIO						2.220.224,15
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	151,47	40,93	192,40
2.2	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	13,76	1.523,67	411,70	1.935,37
2.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	183.429,88	2,13	0,58	2,71
2.4	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	36.685,99	9,90	2,67	12,57
2.5	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	1.359,02	4,80	1,30	6,10
2.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	20.539,77	24,01	6,49	30,50
2.7	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	14.787,20	28,81	7,78	36,59
2.8	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	36.685,99	1,23	0,33	1,56
						VALOR BDI TOTAL:	489.110,89	
						VALOR ORÇAMENTO:	1.806.177,46	
						VALOR TOTAL:	2.297.288,15	


Dois Milhões Duzentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Oito reais e Quinze centavos


 José Filho Almeida Pinto
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº 061825417-0



See &

COMPOSIÇÃO ADM DA OBRA

	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA:	06/07/2021	BDI:	27,02%
	DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2, MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE:	SEMIFRA	HORA:	83,85%
	LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES:	47,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	REF.:			0,00%

DESCRÇÃO	UND	QUANT	PREÇO & BDI(R\$)	PREÇO C/ BDI 27,02%	PREÇO TOTAL(R\$)
ADM DA OBRA	%	100	606,71	770,64	77.064,81

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
18599	APONTADOR	HXMES	0,40	3.558,82	1.423,53
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HXMES	0,25	2.806,46	701,62
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	HXMES	0,35	5.868,92	2.054,12
18583	ENGENHEIRO PLENO	HXMES	0,25	18.382,82	4.595,71
18592	TOPOGRAFO	HXMES	0,25	5.347,69	1.336,92


TOTAL SIMPLES 10.111,90
 TOTAL PARA 6 MESES 60.671,40
 FRAÇÃO DE 100% 606,71
 BDI: 27,02% 163,93
 TOTAL GERAL 770,64

José Ruy Almeida Pinto
 Engenheiro Civil
 CREA/CE Nº 061825417-0



5
al

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2		DATA : 06/07/2021		BDI : 27,02%		
	DESCRIÇÃO: REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL: TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

2. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS - TRECHO COMUNIDADE BRITO ATÉ A SANTA RITA, TRECHO BR 116 ATÉ AO SÍTIO BERTIOGA DOS ANTEROS, TRECHO JENIPAPEIRO ATÉ A CARNAUBINHA(VIA AROEIRA), TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ O INICIO DE AROEIRA, TRECHO SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ O SÍTIO SERROTA E TRECHO SÍTIO SERROTA ATÉ MALHADA DA AROEIRA, MUNICÍPIO DE ICÓ.

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	ALTURA	LARGURA	QTD	
PLACAS PADRÃO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP 0.3MM	(ALTURA*LARGURA)	3,00000000	4,00000000	12,00
				12,00

2.2. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

	EXTENSAO	LADOS	LARGURA	QTD	
TRECHO DA COMUNIDADE BRITO ATÉ SANTA RITA (18.484)M	(EXTENSAO*(LARGURA*(LADOS))/10000)	18.484,00000000	2,00000000	1,50000000	5,55
BR-116 ATÉ SÍTIO BERTIOGA DOS ANTEROS (1.698,77)M	(EXTENSAO*(LARGURA*(LADOS))/10000)	1.698,77000000	2,00000000	1,50000000	0,51
TRECHO JENIPAPEIRO ATE CARNAUBINHA VIA AROEIRA (5.414,97)M	(EXTENSAO*(LARGURA*(LADOS))/10000)	5.414,97000000	2,00000000	1,50000000	1,82
TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ INICIO DA AROEIRA (7.824,24)M	(EXTENSAO*(LARGURA*(LADOS))/10000)	7.824,24000000	2,00000000	1,50000000	2,35
TRECHO SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ SÍTIO SERROTA (6.938,97)M	(EXTENSAO*(LARGURA*(LADOS))/10000)	6.938,97000000	2,00000000	1,50000000	2,08
TRECHO SÍTIO SERROTA ATÉ MALHADA DA AROEIRA(5.496,52)M	(EXTENSAO*(LARGURA*(LADOS))/10000)	5.496,52000000	2,00000000	1,50000000	1,65
					13,76

2.3. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

	COMPRIMEN	LARGURA	QTD	
TRECHO DA COMUNIDADE BRITO ATÉ SANTA RITA (18.484)M	(COMPRIMENTO*LARGURA)	18.484,00000000	4,00000000	73.936,00
BR-116 ATÉ SÍTIO BERTIOGA DOS ANTEROS (1.698,77)M	(COMPRIMENTO*LARGURA)	1.698,77000000	4,00000000	6.795,08
TRECHO JENIPAPEIRO ATE CARNAUBINHA VIA AROEIRA (5.414,97)M	(COMPRIMENTO*LARGURA)	5.414,97000000	4,00000000	21.659,88
TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ INICIO DA AROEIRA (7.824,24)M	(COMPRIMENTO*LARGURA)	7.824,24000000	4,00000000	31.296,96
TRECHO SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ SÍTIO SERROTA (6.938,97)M	(COMPRIMENTO*LARGURA)	6.938,97000000	4,00000000	27.755,88
TRECHO SÍTIO SERROTA ATÉ MALHADA DA AROEIRA(5.496,52)M	(COMPRIMENTO*LARGURA)	5.496,52000000	4,00000000	21.986,08
				183.429,88

2.4. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

	COMPRIMEN	LARGURA	VOLUME	QTD	
TRECHO DA COMUNIDADE BRITO ATÉ SANTA RITA (18.484)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	18.484,00000000	4,00000000	0,20000000	14.787,20
BR-116 ATÉ SÍTIO BERTIOGA DOS ANTEROS (1.698,77)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	1.698,77000000	4,00000000	0,20000000	1.358,02
TRECHO JENIPAPEIRO ATE CARNAUBINHA VIA AROEIRA (5.414,97)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	5.414,97000000	4,00000000	0,20000000	4.331,98





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA : 06/07/2021	BDI : 27,02%			
DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE SEINFRA	VERSÃO 027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 83,85%	MES 47,76%	REF. 05/2021
LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 0,00% 0,00%				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ					

		COMPRIMEN	LARGURA	VOLUME	QTD
TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ INICIO DA AROEIRA (7.824,24)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	7.824,24000000	4,00000000	0,20000000	6.259,39
TRECHO SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ SÍTIO SERROTA (6.938,97)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	6.938,97000000	4,00000000	0,20000000	5.551,18
TRECHO SÍTIO SERROTA ATÉ MALHADA DA AROEIRA(5.496,52)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	5.496,52000000	4,00000000	0,20000000	4.397,22
					36.665,99



2.5. C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

		COMPRIMEN	LARGURA	VOLUME	QTD
BR-116 ATÉ SÍTIO BERTIOGA DOS ANTEROS (1.698,77)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	1.698,77000000	4,00000000	0,20000000	1.359,02
					1.359,02

2.6. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

		COMPRIMEN	LARGURA	VOLUME	QTD
TRECHO JENIPAPEIRO ATE CARNAUBINHA VIA AROEIRA (5.414,97)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	5.414,97000000	4,00000000	0,20000000	4.331,96
TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ INICIO DA AROEIRA (7.824,24)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	7.824,24000000	4,00000000	0,20000000	6.259,39
TRECHO SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ SÍTIO SERROTA (6.938,97)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	6.938,97000000	4,00000000	0,20000000	5.551,18
TRECHO SÍTIO SERROTA ATÉ MALHADA DA AROEIRA(5.496,52)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	5.496,52000000	4,00000000	0,20000000	4.397,22
					20.539,77

2.7. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

		COMPRIMEN	LARGURA	VOLUME	QTD
TRECHO DA COMUNIDADE BRITO ATÉ SANTA RITA (18.484)M	(COMPRIMENTO*LARGURA*VOLUME)	18.484,00000000	4,00000000	0,20000000	14.787,20
					14.787,20

2.8. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

		EXTENSAO	H	LARGURA	QTD
BR-116 ATÉ BERTIOGA DOS ANTEROS	(EXTENSAO*LARGURA*A*H)	1.698,77000000	0,20000000	4,00000000	1.359,02
COMUNIDADE BRITO ATÉ SANTA RITA	(EXTENSAO*LARGURA*A*H)	18.484,00000000	0,20000000	4,00000000	14.787,20
JENIPAPEIRO ATE CARNAUBINHA VIA AROEIRA	(EXTENSAO*LARGURA*A*H)	5.414,97000000	0,20000000	4,00000000	4.331,96
SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ SERROTA	(EXTENSAO*LARGURA*A*H)	6.938,97000000	0,20000000	4,00000000	5.551,18
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ INICIO DA AROEIRA	(EXTENSAO*LARGURA*A*H)	7.824,24000000	0,20000000	4,00000000	6.259,39
SÍTIO SERROTA ATÉ SÍTIO MALHADA DA AROEIRA	(EXTENSAO*LARGURA*A*H)	5.496,52000000	0,20000000	4,00000000	4.397,22
					36.665,99

João Almeida Pinto
Engenheiro Civil
C.R.C. 5^o 061825417-0

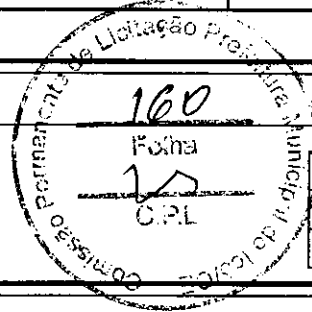
Handwritten signature and initials.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA : 06/07/2021	BDI : 27,02%			
DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF.
LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

1.1. COMP-3 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)



VALOR:	808,71
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):	163,93
VALOR TOTAL:	60.871,00

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
TOTAL MAO DE OBRA:					31,10	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:					120,37	

VALOR:	151,47
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):	40,93
VALOR TOTAL:	1.817,64


2.2. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,55	1.295,83
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,34	227,83
TOTAL MAO DE OBRA:					1.523,66	

VALOR:	1.523,67
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):	411,70
VALOR TOTAL:	20.965,70

2.3. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	48,68	0,05
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,15	0,14
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	55,88	0,09
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	2,71	0,00
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	27,35	0,01
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	159,50	0,64
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	179,55	0,06
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	170,98	0,15
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,08	0,01
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	218,35	0,56
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	97,44	0,21

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA : 06/07/2021	BDI : 27.02%			
	DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 0,00% 0,00%				

TOTAL EQUIPAMENTO:	1,92
--------------------	------

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	15,55	0,20
TOTAL MAO DE OBRA:						0,20

VALOR:	2,13
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):	0,58
VALOR TOTAL:	390.705,84

2.4. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,68	0,00
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	53,83	0,10
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	2,71	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	27,35	0,02
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	159,50	1,42
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	166,44	0,44
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,08	0,02
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	218,35	0,97
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	97,44	0,36
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,33

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	15,55	0,35
TOTAL MAO DE OBRA:						0,35

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	0,36	0,36
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,26700000	4,14	5,25
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	3,14	0,63
TOTAL SERVICOS:						6,24


VALOR:	9,90
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):	2,67
VALOR TOTAL:	363.191,30

2.5. C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

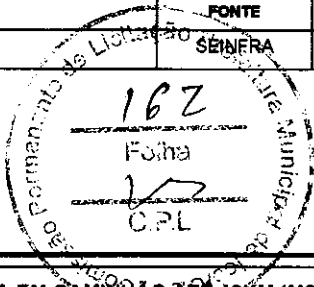
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	129,66	4,80
TOTAL EQUIPAMENTO:						4,80

VALOR:	4,80
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):	1,30
VALOR TOTAL:	6.523,30

2.6. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA : 08/07/2021	BDI : 27,02%			
	DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPILHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	09/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				0,00%

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	129,66	24,01
TOTAL EQUIPAMENTO:						24,01
VALOR:						24,01
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):						6,49
VALOR TOTAL:						493.159,88

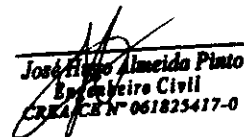


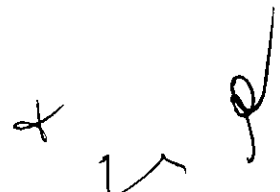
2.7. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,22220000	129,66	28,81
TOTAL EQUIPAMENTO:						28,81
VALOR:						28,81
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):						7,78
VALOR TOTAL:						426.019,23

2.8. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,00000000	1,23	1,23
TOTAL MATERIAL:						1,23
VALOR:						1,23
VALOR BDI PADRÃO (27.02%):						0,33
VALOR TOTAL:						45.123,77


 José Hugo Almeida Pinto
 Engenheiro Civil
 CREA/CE nº 061823417-0





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA :	06/07/2021	BDI :	27,02%
DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPGARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ	POSTO:	SEINFRA	HORA:	83,85%
LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	VARIÁVEL:	0271 COM DESONERAÇÃO	MIN:	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		DATA INÍC:	05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	77.064,00	16,70 % 12.869,69	16,66 % 12.838,96	16,66 % 12.838,96	16,66 % 12.838,96	16,66 % 12.838,96	16,66 % 12.838,96	100,00 % 77.064,00
2	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS -	2.220.224,15	16,70 % 370.777,43	16,66 % 369.889,34	16,66 % 369.889,34	16,66 % 369.889,34	16,66 % 369.889,34	16,66 % 369.889,36	100,00 % 2.220.224,15
		2.297.288,15	383.647,12	766.375,32	1.149.103,52	1.531.831,72	1.914.559,92	2.297.288,15	2.297.288,15



Josefina Almeida Pinto
Josefina Almeida Pinto
CPF: 061825417-0

J

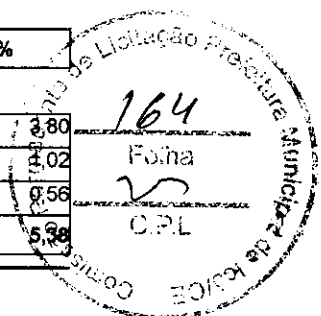
5



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA : 06/07/2021	BDI : 27,02%			
DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,56
TOTAL		5,38
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	6,64
TOTAL		7,04
I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL		11,15



BDI = 27,02%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Jose Elton Almeida Pinto
Engenheiro Civil
C.R.C.C.A. Nº 061825417-0

f w p



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2	DATA : 06/07/2021	BDI : 27,02%			
DESCRIÇÃO:	REGULARIZAÇÃO COM EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	TRECHOS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2 NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

João Roberto Almeida Pinto
Engenheiro Civil
C.R.C. 027.176/061825417-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ

ICÓ/CE
2021

f m p

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



11.04.2002 - 11.04.2002 - 11.04.2002

SUMÁRIO



1 – APRESENTAÇÃO.

2 – DADOS E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

3 – CONCEPÇÃO DO PROJETO

3.1 - OBJETIVO DO PROJETO.

3.2 - RELAÇÃO DAS VICINAIS A SEREM PAVIMENTADAS.

3.3 - COORDENADAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA.

3.4 - JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO.

3.5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

[Handwritten signatures and initials]

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO SEDE RURAL-1 E SEDE RURAL-2

OBRA: RECUPERAÇÃO E EMPICARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS DO DISTRITO: SEDE RURAL-2 LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

1 – APRESENTAÇÃO

Este projeto prevê a recuperação com pavimentação (revestimento primário) em piçarra de diversas estradas vicinais localizadas no Distrito Sede Rural-1 e Sede Rural-2. A referida obra beneficiará as comunidades citadas assim como todas as demais comunidades que habitam as margens da estrada em foco, sendo todas localizadas dentro do município de Icó-CE. As obras em questão têm uma extensão total de 45.857,47 Km, será revestida com uma camada de 20,00cm de piçarra.

2 – DADOS E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Geograficamente, o município de Icó fica situado na Bacia do Rio Salgado, sudeste do estado, compreendendo uma bacia irregular de 1.042 km² constando nas cartas topográficas Iguatu (SB.24-Y-B-III), Cedro (SB.24-Y-B-VI), Cajazeiras (SB.24-Z-A-IV) e Orós (SB.24-Z-A-I), cuja caracterização resumida é dada a seguir.

Coordenadas Geográficas da sede:

- ✓ Latitude (S) 6° 24' 04"
- ✓ Longitude (WGr) 38° 51' 44"

Municípios Limítrofes:

- ✓ **Norte:** Pereiro, Jaguaribe, Orós
- ✓ **Sul:** Cedro, Lavras da Mangabeira, Umari
- ✓ **Leste:** Umari, Estado da Paraíba, Estado do Rio Grande do Norte
- ✓ **Oeste:** Orós Iguatu, Cedro

Medidas Territoriais:

- ✓ Área Absoluta (km²) = 1.871,98
- ✓ Relativa (%) = 1,26
- ✓ Altitude (m) = 153,4
- ✓ Distância em Linha Reta a Capital (km) = 301,0

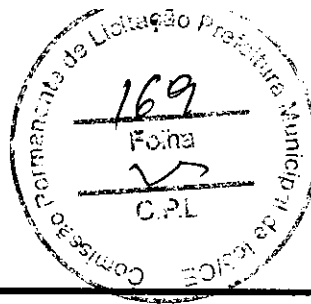
SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:

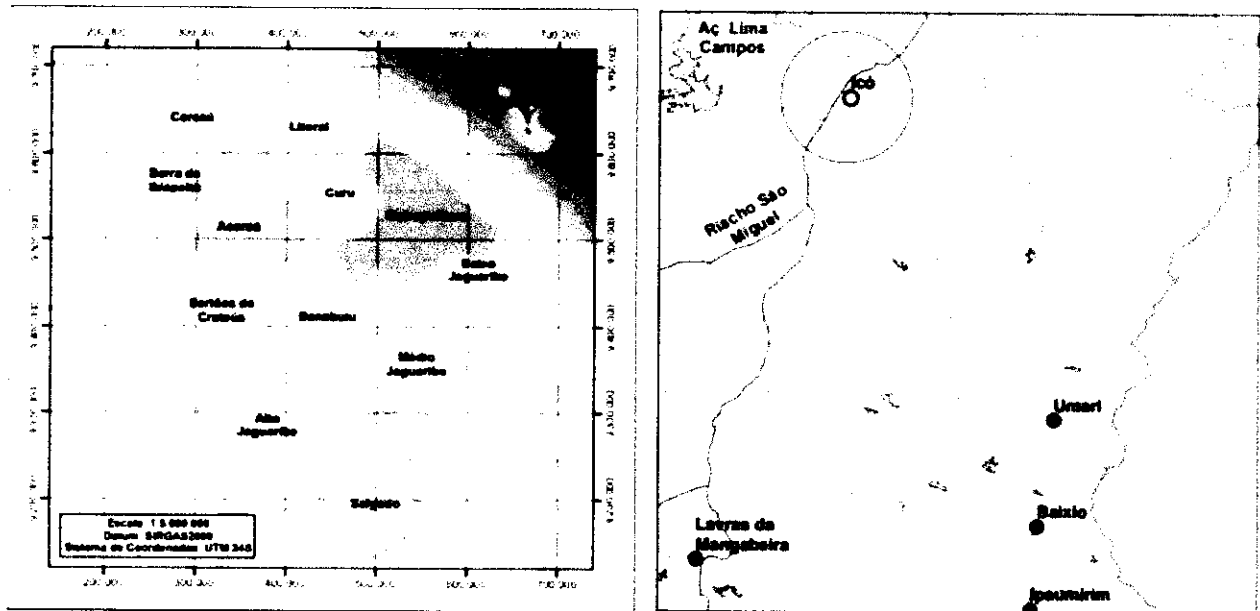


FIGURA 01 – LOCALIZAÇÃO REGIONAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

Hidrografia e recursos hídricos: As principais fontes de água fazem parte das bacias do rio Salgado e do Baixo Jaguaribe, sendo os principais afluentes, os riachos: Aba, Capim, Capitão Mor, dos Cavalos, São Miguel, São João, dos Pedreiros, Lobata, Periquito, São Vicente, Santana, Tatajuba (este na divisa com o município de Orós), Umari e outros tantos. Existem ainda 89 açudes, sendo os de maior porte os açudes públicos: Orós, com capacidade de armazenamento de 2.100.000.000 m³ e Lima Campos com 66.382.000 m³.

Cobertura vegetal: No mapa de cobertura vegetal original do município consta caatinga arbustiva densa, caatinga aberta, caatinga arbórea espinhosa, mata seca (floresta subcaducifólia tropical pluvial e mata ciliar). Nas proximidades da sede do município se constitui de áreas degradadas sob o ponto de vista vegetacional, em consequência da urbanização.

Fauna e flora terrestre local: Nas zonas urbanas, registra-se apenas, a presença de animais domésticos, eventuais reptéis e os elementos da microfauna, mesofauna e macrofauna dos solos, etc.

Clima regional: O mapa climatológico regional indica de acordo com a classificação de Köppen, um clima tropical quente e semiárido com pluviosidade média entre 700 mm e 850 mm com chuvas concentradas de janeiro a abril. No decorrer do dia a temperatura oscila entre uma mínima de 22,5°C e uma máxima de 38,5°C, ocorrendo entre as 13h00e 15h00. A temperatura média é de 28,5°C. A estação das chuvas, geralmente, tem início em janeiro, indo até junho, com 75% das precipitações concentradas nos meses de março,

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



abril e maio. A insolação média anual é de 2.600 horas e a diária é de 12 horas. A evaporação é bastante elevada, com média de 2.000 mm/ano.

Relevo e solos: As terras de Icó fazem parte da Depressão Sertaneja, com elevações significantes no lado leste, onde existe as colinas e cristas dos maciços residuais como a serra do Padre. As altitudes entre 200 e 700 metros acima do nível do mar. Os solos da região são constituídos de arenitos, calcários do Mesozóico e folhelhos, gnaisses e migmatitos do Pré-Cambriano indiviso, conglomerados, siltitos e sedimentos arenosos inconsolidados, aluviais, quartzitos, do Quaternário. Sob o ponto de vista da Pedologia, foram classificados em dois tipos: aluviões e halomórficos. Os solos aluvionais vão desde a textura fina, até a textura grossa e predominam a no perímetro, ocupando 96% da superfície total. Já os solos halomórficos formam apenas 4% da superfície do estudada.

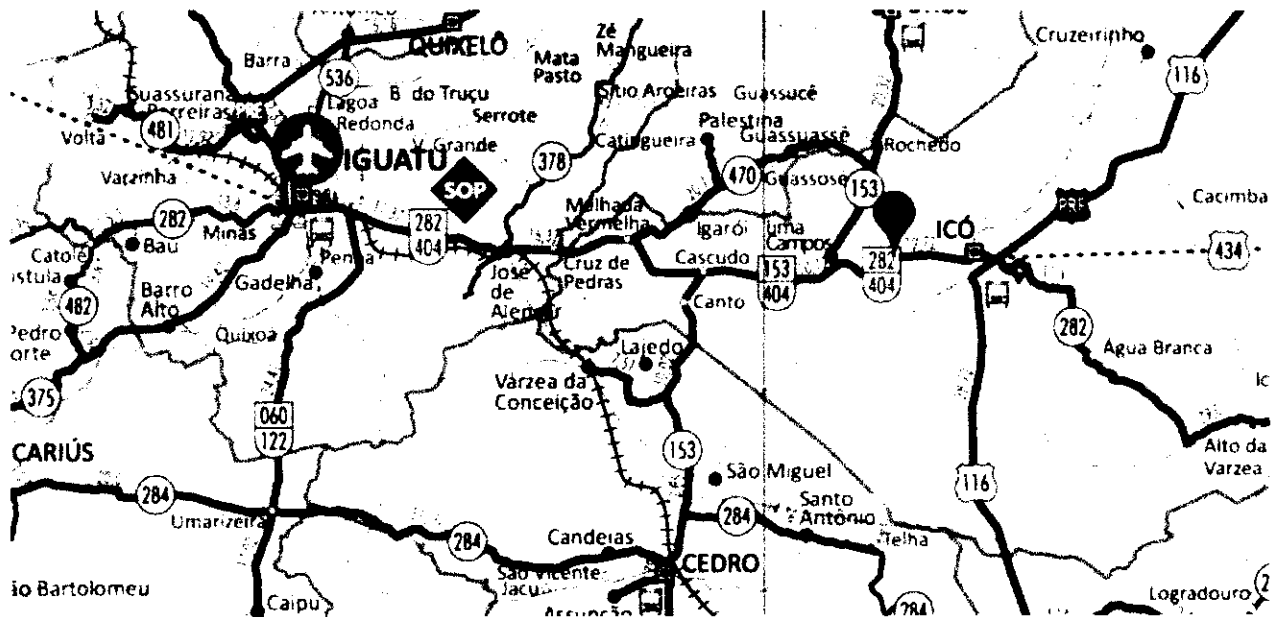


FIGURA 02 – MALHA RODOVIÁRIA REGIONAL EMPREENDIMENTO

Existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos: Não há registro de bens materiais ou imateriais registrados, tombados ou inventariados nas áreas do projeto de pavimentação. Não há indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos no local ou proximidades do empreendimento, que devem ser preservados a fim de evitar a perda ou o desaparecimento das características que lhes conferem peculiaridade. Vale destacar apenas, o sítio arquitetônico na sede de Icó, faz parte do **Patrimônio Histórico Nacional**, formado pelo perímetro urbano planejado pela Metrôpole, na primeira metade do século XVII e que fica com certa distância do empreendimento. Os principais eventos culturais da região são principalmente aqueles de cunho religioso ou turístico.

Condições Socioeconômicas: Icó é um município dividido em seis distritos: Icó (sede), Cruzeirinho, Icozinho, Lima Campos, Pedrinhas e São Vicente. Possui uma área geográfica

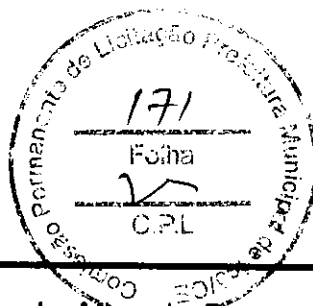
SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



de 1.871,980 km². Pesquisa divulgada pelo Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Fundação João Pinheiro - FJP, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010 indicavam um IDH médio de 0,606. A população somava uma quantidade de habitantes igual a 68.018 pessoas, com um PIB de R\$ 562.450,09 mil, que representava per capita cerca de R\$ 8.370,04 mil. A maior concentração populacional encontra-se na zona rural.

Acessos: A localização da cidade de Icó-CE conta com uma boa malha rodoviária, sendo as principais vias de acesso a BR-116 e a rodovia BR-404/CE-282 sob jurisdição estadual.

3 - CONCEPÇÃO DO PROJETO.

3.1 OBJETIVO DO PROJETO.

O projeto tem por objetivo a recuperação e empiçarramento de diversas estradas vicinais no Distrito Sede Rural-1 e Sede Rural-2 localizado na zona rural do município de Icó-CE.

As seguintes informações complementam o projeto aqui descrito:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- ✓ Especificações Técnicas;
- ✓ Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Peças Gráficas/Projeto Individualizado de cada Estrada.
- ✓ Memorial de Estaqueamento

3.2 - RELAÇÃO DAS VICINAIS A SEREM PAVIMENTADAS.

BR-116 ATÉ BERTIOGA DOS ANTEROS						
VICINAL	INICIO		FIM		EXTENSÃO(M)	ÁREA TOTAL(M2)
TRECHO	E=562943.031	N=9285079.161	E=562943.733	N=9285077.435	1.698,77	6.795,08
TRECHO COMUNIDADE BRITO ATÉ SANTA RITA						
	INICIO		FIM		EXTENSÃO(M)	ÁREA TOTAL(M2)
TRECHO	E=557530.030	N=9276500.768	E=562007.119	N=9289860.295	18.484	73.936
JENIPAPEIRO ATÉ CARNAUBINHA VIA AROEIRA						
	INICIO		FIM		EXTENSÃO(M)	ÁREA TOTAL(M2)

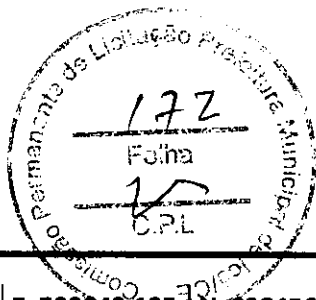
SETA - Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO - ICÓ CEP; 63.430-000

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



TRECHO	E=522659,910	N=9286661,210	E=523643,125	N=9284564,495	5.414,97	21.659,88
SÍTIO JOÃO PEREIRA ATÉ SÍTIO SERROTA						
	INICIO		FIM		EXTENSÃO(M)	ÁREA TOTAL(M2)
TRECHO	E=517770,001	N=9283906,379	E=519619,993	N=9278548,899	6.938,97	27.755,88
TRECHO DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO ATÉ INICIO DA AROEIRA						
VICINAL	INICIO		FIM		EXTENSÃO(M)	ÁREA TOTAL(M2)
TRECHO	E=541176.008	N=9286015.588	E=547199.200	N=9285013.226	7.824,24	31.296,96
SÍTIO SERROTA ATÉ MALHADA DA AROEIRA						
	INICIO		FIM		EXTENSÃO(M)	ÁREA TOTAL(M2)
TRECHO	E=521541,519	N=9277336,671	E=526435,476	N=92877475,900	5.496,52	21.986

3.3 – COORDENADAS PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA.

Nº	COORDENADAS	
JAZIDA-01	E=519919,790	N=9292643,870
JAZIDA-02	E=518557,080	N=9284355,980
JAZIDA-03	E=522620,990	N=9284230,370
JAZIDA-04	E=518816,660	N=9280129,640
JAZIDA-05	E=523571,540	N=9277566,770
JAZIDA-06	E=518541,680	N=9284385,710

3.4 JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO.

Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados pela Prefeitura Municipal de ICÓ-CE.

Projeto Geométrico

As Estradas em questão atualmente é uma via em Revestimento primário bastante danificado a qual sofrerá intervenções para melhorar suas condições de tráfego. O Projeto foi desenvolvido a partir dos dados fornecidos pelos estudos topográfico fazendo-se constar nos desenhos em planta e perfil os elementos necessários à perfeita definição e visualização do trecho. Ressaltamos ainda que a Geometria não sofrerá nenhuma alteração significativa. Todo o processo foi realizado através da utilização do software Autodesk Civil 3D versão 2010. Foi considerada uma seção transversal de trabalho com largura média de 4,00m

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



Projeto de Pavimentação

O Projeto foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER, nos Manuais pertinentes do DNIT bem como nas diretrizes propostas para elaboração de projetos financiados pelos Ministérios das Cidades e Turismo.

Os serviços básicos a serem executado serão:

- A) Transporte de material;
- B) Revestimento com solo (Piçarra);
- C) Regularização de Sub Leito.

Optou-se por esta solução, devido aos grandes transtornos causados pelas más condições da via, dificultando o acesso aos veículos que necessitam trafegar naquelas regiões. Condições desconfortáveis como lamaçais, causados nos períodos chuvosos, assim como outras situações difíceis de locomoção de meios de transportes levaram a se propor este tipo de projeto. A recuperação das estradas faz-se necessária, pois atualmente não é possível a passagem de veículos nos períodos chuvosos, pois as condições do pavimento não asseguram trânsito seguro, ficando a população sujeita a um grande desvio para chegar à sede do município e a outras localidades. Com esta obra, às estradas poderão oferecer mais segurança e conforto à população do município, permitindo seu deslocamento em todas as épocas do ano. A jazida para empréstimos foi identificada pelos técnicos do município e fica a uma distância de equilíbrio entre os trechos em questão.

3.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.5.1 RECUPERAÇÃO DA ESTRADA

Disposições gerais

As presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de recuperação de estradas no distrito Sede Rural-2 no município de ICO-CE. A via tem uma plataforma de rolamento de 4,00m, será revestida com uma camada de piçarra de 20,00cm de espessura. A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto. Os serviços serão executados dentro da melhor técnica conhecida e a mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade. A qualquer tempo, a fiscalização poderá impugnar qualquer serviço que, a seu critério, for considerado em desacordo com as especificações ou com a técnica recomendável. A CONTRATADA deverá ter sempre no local da obra um técnico responsável pela condução dos trabalhos bem nas relações como a FISCALIZAÇÃO.

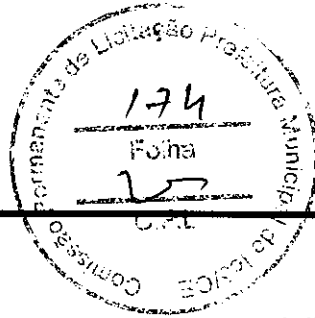
SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

[Handwritten signature and initials]

Elaboração:

Seta
Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



A CONTRATADA deverá assegurar, as suas expensas, a vigilância diurna e toda e qualquer trabalho, executado pela contratada, que for impugnado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser demolida e reconstruído pela CONTRATADA, dentro do prazo estimulado pela FISCALIZAÇÃO e sem nenhum ônus de espécie alguma para PREFEITURA MUNICIPAL. Todo e qualquer dano causado a propriedade de terceiros, devidos as obras e serviços executado pela CONTRATADA, será responsabilidade exclusiva desta, assim como o pagamento de toda e qualquer indenização, caso exigida. Em caso de necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá descontar de quaisquer das medições a que a CONTRATADA tiver direito de receber, as importâncias relativas às indenizações devidas pela CONTRATADA, à terceiros sem que esta tenha direito a qualquer ressarcimento. Todo e qualquer funcionário ou prestador de serviço da CONTRATADA, que for descortês ou causar qualquer problema a alguém membro da FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado da obra quando a FISCALIZAÇÃO achar conveniente. Correrá por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer acidente que possa acontecer tanto com o seu pessoal ou com terceiros, durante a fase de execução das obras, seja provocada por negligência, imperícia ou causas fortuitas

A CONTRATADA deverá assegurar, as suas expensas, a vigilância diurna e toda e qualquer trabalho, executado pela contratada, que for impugnado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser demolida e reconstruído pela CONTRATADA, dentro do prazo estimulado pela FISCALIZAÇÃO e sem nenhum ônus de espécie alguma para PREFEITURA MUNICIPAL. Todo e qualquer dano causado a propriedade de terceiros, devidos as obras e serviços executado pela CONTRATADA, será responsabilidade exclusiva desta, assim como o pagamento de toda e qualquer indenização, caso exigida. Em caso de necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá descontar de quaisquer das medições a que a CONTRATADA tiver direito de receber, as importâncias relativas às indenizações devidas pela CONTRATADA, à terceiros sem que esta tenha direito a qualquer ressarcimento. Todo e qualquer funcionário ou prestador de serviço da CONTRATADA, que for descortês ou causar qualquer problema a alguém membro da FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado da obra quando a FISCALIZAÇÃO achar conveniente. Correrá por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer acidente que possa acontecer tanto com o seu pessoal ou com terceiros, durante a fase de execução das obras, seja provocada por negligência, imperícia ou causas fortuitas

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

[Handwritten signature]
8

[Handwritten mark]

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



SERVIÇOS PRELIMINARES

- PLACA PADRÃO DE OBRA

Será fixada 01 (uma) placa PADRÃO de obra medindo 3,00x4,00m, em chapa de aço galvanizado fixado em linhas de madeira de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de Engenharia do órgão municipal.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

-REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO

A regularização do subleito deve ser executada de forma que garanta nivelamento ideal para o espalhamento do material adquirido em jazida, o que garantirá que não sejam executados aterros além do previsto na planilha orçamentária e no projeto básico.

- ADIÇÃO DE MATERIAL REVESTIMENTO PRIMÁRIO

REVESTIMENTO PRIMÁRIO é a Camada de Solo Estabilizado, superposta ao leito de uma estrada, que seja capaz de oferecer uma superfície de rolamento de qualidade superior à do solo existente. Os materiais utilizados no Revestimento Primário são os disponíveis na região da estrada, podendo ser: • Solos lateríticos, que se caracterizam pela sua baixa expansibilidade; • Solos não lateríticos, mistos ou constituídos de pedregulhos, areias, siltes ou argilas; • Rochas britadas; • Mistura de solos ou de solo com brita. Os materiais ideais para Revestimento Primário devem possuir as seguintes características: • O agregado graúdo (retido na peneira nº 10) ser constituído de partículas duras e duráveis de fragmentos de pedras e apresentar uma percentagem de desgaste, no ensaio Los Angeles, inferior a 50%; • O agregado miúdo (passando na peneira nº 10) ser constituído de areia e também de partículas finas que passem na peneira nº 200; Todo material ser isento de matéria orgânica ou vegetal e se enquadrar numa das seguintes faixas granulométricas:

Para solos lateríticos, a fração que passa na peneira nº 40 ter um limite de liquidez inferior ou igual a 40% (LL E 40) e um índice de plasticidade entre 4% e 15% (4 E IP E 15); Para solos não lateríticos, a fração que passa na peneira nº 40 ter um limite de liquidez inferior ou igual a 35% (LI- E 35) e um índice de plasticidade entre 4% e 9% (4 E IP E 9). Poderão ser utilizados materiais fora das características geotécnicas anteriores, desde que tenha um comportamento satisfatório como Revestimento Primário, comprovado pela experiência regional, e sejam indicados no Projeto. Em regiões com escassez de materiais granulares, deverá ser evitada a utilização de jazidas de solos com características de camada de Base de pavimentos flexíveis. Estas jazidas deverão ser preservadas para serem utilizadas por

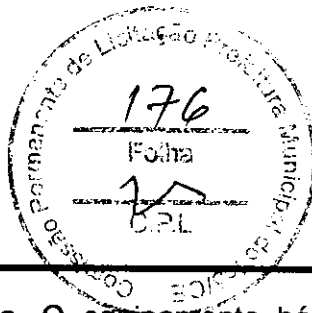
SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

Elaboração:

» Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



ocasião da pavimentação da estrada. O equipamento básico para a execução de um revestimento primário é o seguinte: • Equipamentos de exploração da jazida de solos (Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Carregadeira Frontal, Caminhões Basculantes); • Motoniveladora Pesada com escarificador suficientemente potente para destorroar e homogeneizar o material da camada cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20cm, e de conformar a superfície; • Grade de Discos, rebocada por um conveniente Trator de Pneu, devendo ser capaz de complementar os trabalhos de destorroamento e homogeneização do teor de água iniciados pela Motoniveladora. Poderá ser usado dispositivo tipo "Pulvimixer"; • Caminhão Distribuidor de água; • Rolo Compressor, que poderá ser de Pneu, Pé de Carneiro Vibratório ou Liso Vibratório. O leito da estrada que irá receber o Revestimento Primário deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetado. A camada de Revestimento Primário terá em toda largura da plataforma uma espessura constante de acordo com o projeto. A espessura da camada será preferencialmente de 20cm, não podendo ser inferior a 15cm. A execução de RP sem mistura ou com mistura na pista envolve basicamente as seguintes operações: Espalhamento: O espalhamento dos materiais depositados na plataforma se fará com motoniveladora. O espalhamento será feito de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser confeccionadas camadas com espessuras compactadas superiores a 22,0cm nem inferiores a 15,0cm. No caso de 2 materiais será feito primeiramente o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material. Homogeneização dos materiais secos: O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga um material do outro. A pulverização dos materiais é fundamental. Nessa fase serão retirados blocos de pedra, raízes e outros materiais estranhos. . Umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade: Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques para umedecimento, motoniveladora e grade de discos para homogeneização da umidade e uma possível aeração. A faixa de umidade para compactação terá como limites (hot - 2,0)% e (hot + 1,0)%. É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade para uma boa compactação. Compactação: A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor isoladamente ou em combinação com rolo vibratório pé-de-carneiro autopropulsor (pata curta). No acabamento deve ser também utilizado o rolo pneumático. . Acabamento: A operação de acabamento será executada com motoniveladora e rolos compactadores usuais, que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, de acordo com o Projeto. Só será permitida a conformação geométrica por corte. Imprescindível é a retirada das leiras nos bordos dos aterros (conhecidos como "bigodes") para evitar a retenção de águas e ocorrências de erosões nos locais de escoamento. o Liberação ao Tráfego. Após a

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

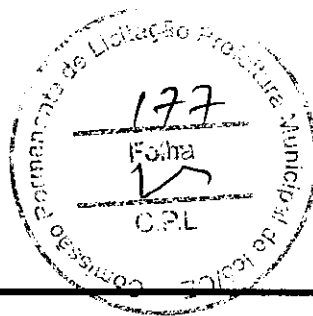
10

[Handwritten signature and initials]

Elaboração:

» Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



verificação e aceitação do intervalo trabalhado, o Revestimento Primário está em condições de ser entregue ao Tráfego.

- INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Deverão ser tomadas medidas de pagamento de indenização de jazidas ao proprietário da mesma. Será afixado pagamento da retirada de material da jazida de acordo com o volume a ser retirado do local.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Projetos: Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização. A execução da presente edificação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Normas técnicas: São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do INMETRO, bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Fonte dos Preços Utilizados: Para o orçamento do Projeto foi utilizado a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

BDI Utilizado: Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 325/2007 a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

Execução dos Serviços: O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Materiais: Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Insumos: Todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos empregados nas obras e serviços contratados, serão fornecidos pela Empreiteira. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

11

Elaboração:

Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos



Proprietário:



Fiscalização dos serviços: A execução da presente pavimentação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Jose Elton Almeida Pinto
Engenheiro Civil
C.R.C. Nº 061825417-0

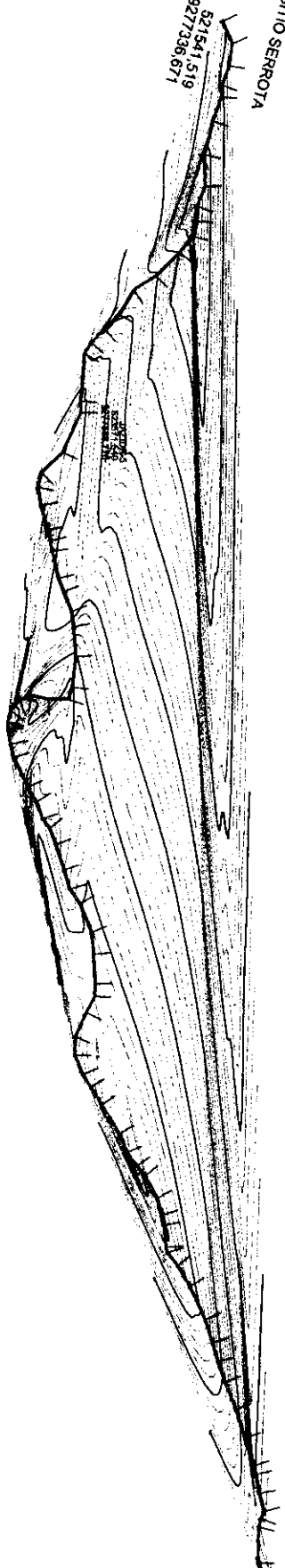
SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000



SITO SERROTA

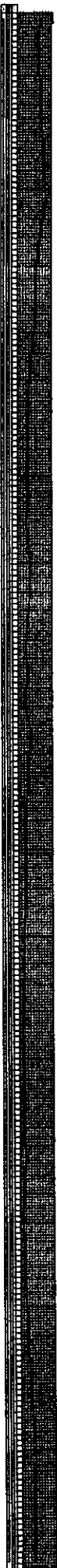
821541,519
827738,671



828435,476
8277475,800

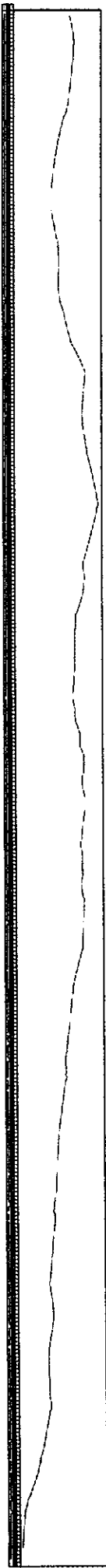
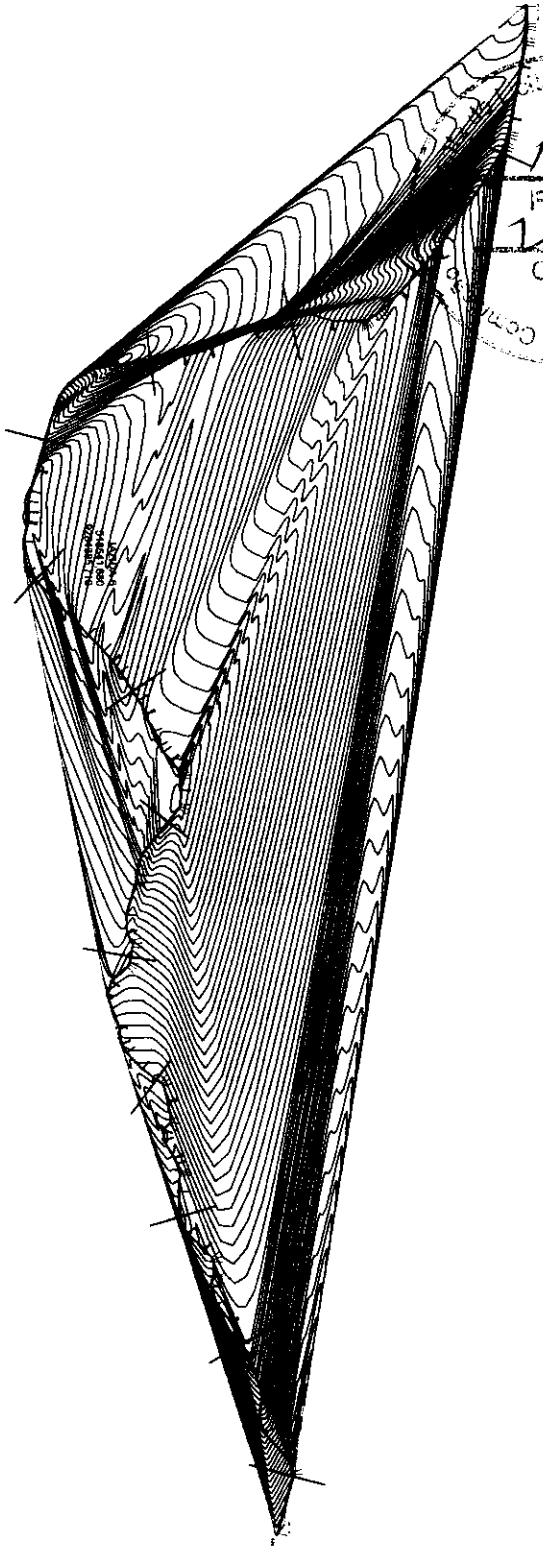
MALHADA DA AROEIRA

Handwritten signature and initials.



PERFIL LONGITUDINAL

ESTIMADOS VOLUMES		01/11	
PREFEITURA MUNICIPAL DE KOICE		PLANTA BAIXA	
SITO SERROTA MALHADA DA AROEIRA		PERFIL LONGITUDINAL	
DATA	REVISÃO	DATA	REVISÃO
01/11			
Seta		Seta	



Handwritten initials or signature, possibly 'S. P.' or similar, located at the bottom right of the page.

01/15

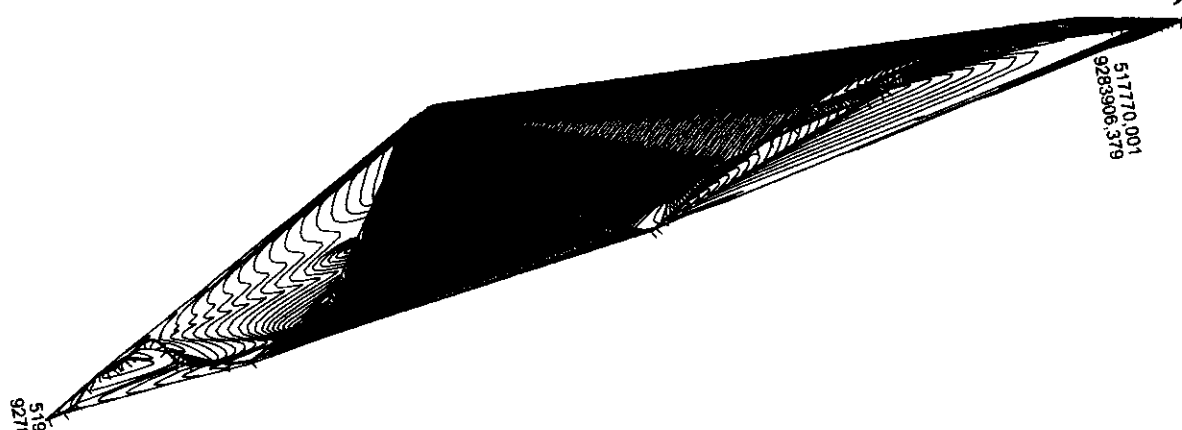
EMPRESA	1. SINDICATO VERDE
PROPOSTA Nº	180/15
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL
DATA	01/15

Sela



SITIO JOAO PEREIRA

517770.001
9283906.379



SITIO SERROTA

519619.993
9278548.899



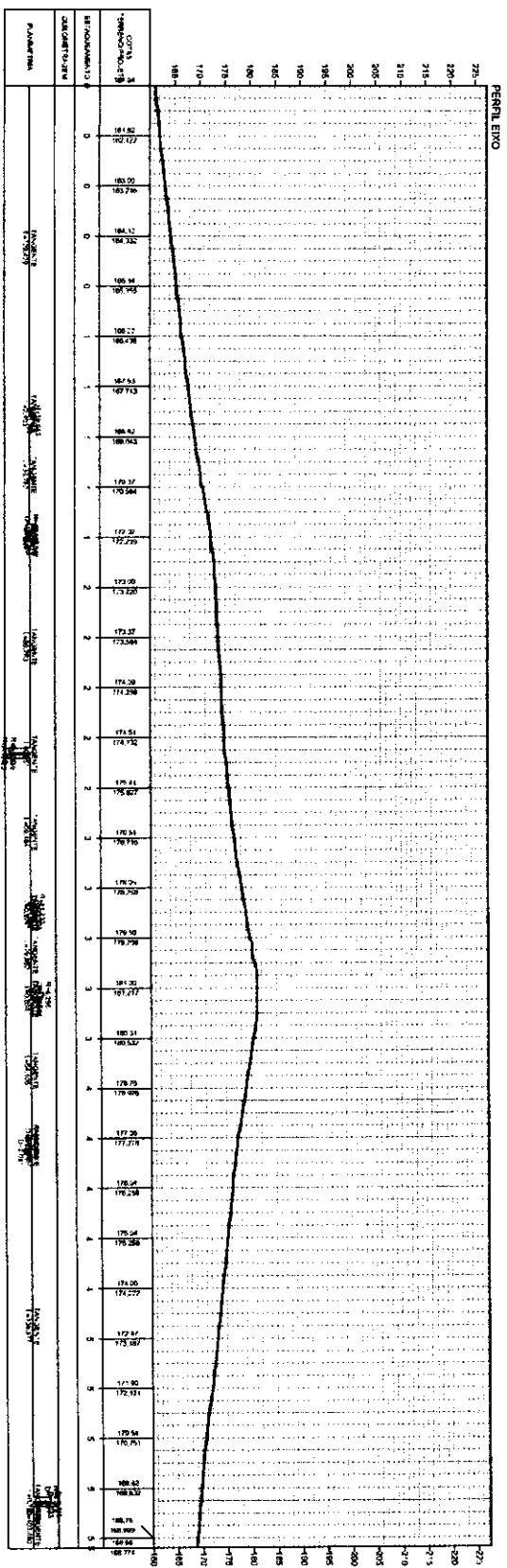
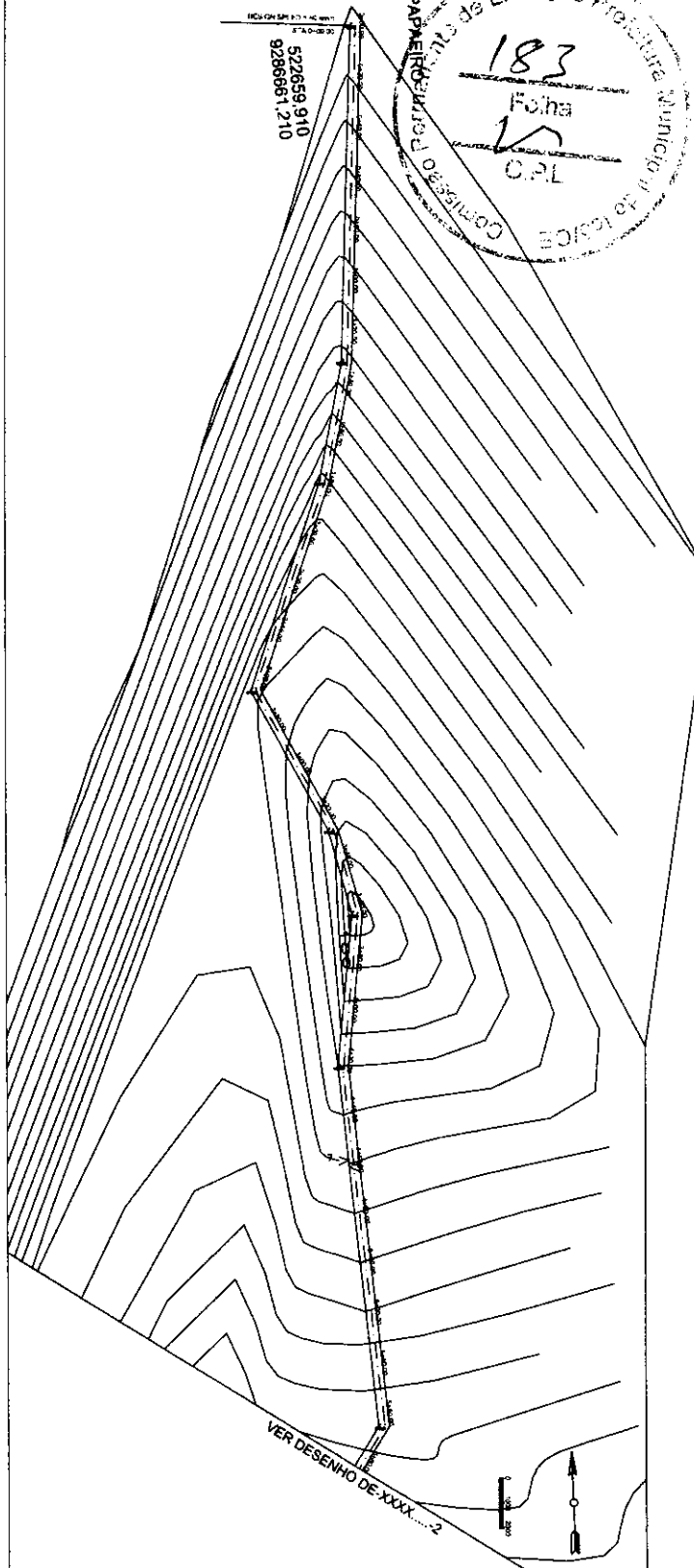
PERFIL LONGITUDINAL

58 e

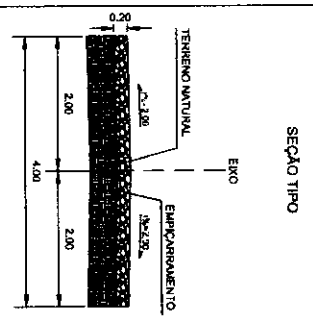
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA		ESTADO DA PARAÍBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO			
SITIO JOAO PEREIRA E SITIO SERROTA E SERRA			
01/13			
PROPOSTA	RECEBI	VALOR	DATA
Selo		Data	



522659 910
9286861 210

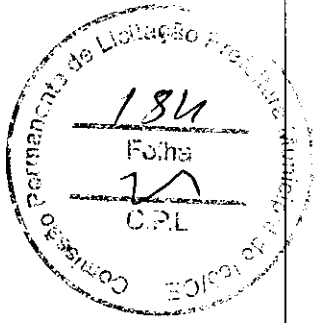


PERFIL LONGITUDINAL

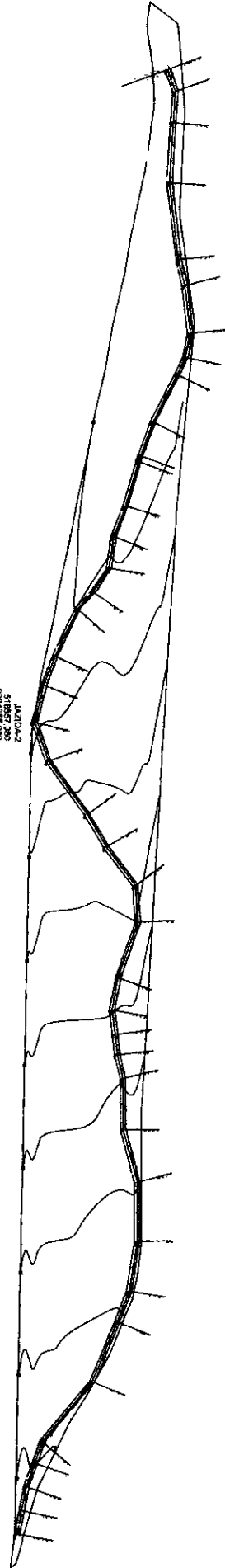


Handwritten signature/initials

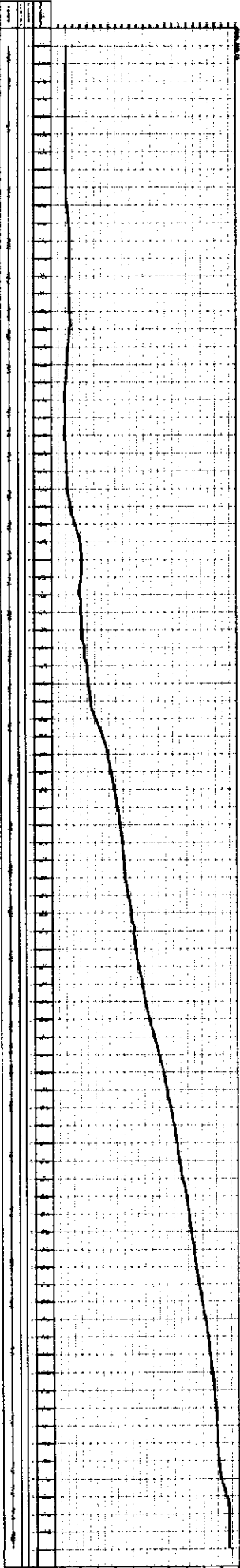
02/11			Seta		
PROJETA	DESENHADO	CHEQUEADO	PROJETA	DESENHADO	CHEQUEADO
MUNICÍPIO DE JENIPAPÁ - GOIÁS					
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO					
PROCESSO Nº: 001/2011					
EDITAL Nº: 001/2011					
OBJETO: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA					
LUGAR: JENIPAPÁ - GOIÁS					



LACTO-2
51867.260
0284351.000



[Handwritten signature]



ESTRADA VICINHA		MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
01/04	QUARTO ANO	1994	1994
INDICADA	INDICADA	INDICADA	INDICADA
Sela		Sela	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210853642

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
JOSÉ HUGO ALMEIDA PINTO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: 0618254170
Registro: 340472CE

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**
AVENIDA AV. Ilídio Sampaio
Complemento:
Cidade: **ICÓ**
Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**
CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**
Nº: **2131**
CEP: **63430000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA AV. Ilídio Sampaio Nº: **2131**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ICÓ** UF: **CE** CEP: **63430000**
Data de Início: **10/09/2021** Previsão de término: **11/09/2021** Coordenadas Geográficas: **-6.401704, -38.861671**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO** CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	50.217,47	km
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	50.217,47	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	50.217,47	km
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	50.217,47	km
18 - Fiscalização		
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	200.869,88	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Recuperação de estradas vicinais Distrito Sede Rural-1 e Sede Rural-2 no Município de Icó-CE. Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias, Levantamento topográfico em vias, Orçamentos. Total: 50.217,47 km de extensão e 200.869,88 m² de área total.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

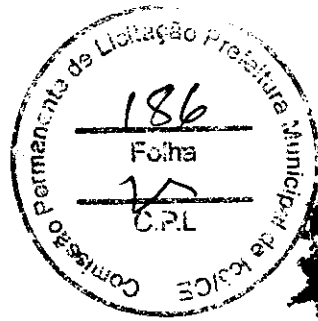
8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
data _____
JOSÉ HUGO ALMEIDA PINTO - CPF: 063.003.883-73
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061825417-0
João Marcos Nogueira
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CEP: 07.669.682/0001-79
Portaria Nº 2021.01.01.33

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **10/09/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214887841**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wx6WZ
Impresso em: 02/02/2022 às 12:19:05 por: , ip: 187.19.223.171





5 de abril de 2022 10:58:49

6°33'8,688"S - 38°55'27,829"W

Trecho St. Brito até St. Santa Rita.

Zona Rural - Ico - Ce

INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



5 de abril de 2022 10:50:54

6°32'43,12"S - 38°54'59,882"W

Trecho St. Brito até St. Santa Rita.

Zona Rural - Ico - Ce

INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



f

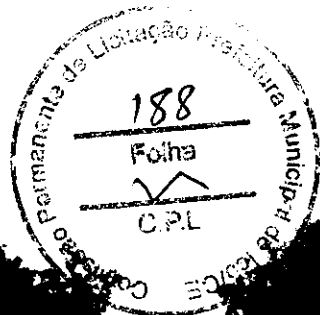


5 de abr de 2022 10:12:51
-6°31'26,167"S -38°54'5,83"W
Trecho St. Brito ate St. Santa Rita.
Zona Rural - Ico - Ce



5 de abr de 2022 10:00:28
-6°30'43,247"S -38°53'31,178"W
Trecho St. Brito ate St. Santa Rita.
Zona Rural - Ico - Ce





5 de abr. de 2022 16:05:52
S-6° 33,691, W-38° 50,91

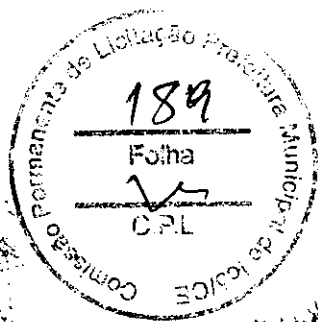
Trecho da BR 116 ate St. Bertoga dos Anterios.



5 de abr. de 2022 16:00:55
S-6° 33,606, W-38° 51,393

Trecho da BR 116 ate St. Bertoga dos Anterios.

d
p
u



5 de abr de 2022 15:48:40

-6°31'34,914"S -38°49'7,242"W

Trecho St. Serrota ate Malhada da Aroeira.
Zona Rural - Ico - Ce

INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



5 de abr. de 2022 16:03:13

S-6° 33,666, W-38° 51,062

Trecho da BR 116 ate St. Bertioega dos Anterios.

Handwritten signature and initials.



5 de abr de 2022 16:06:06

-6°32'12,356"S -38°47'8,647"W

Trecho St. Serrota ate Malhada da Aroeira.

Zona Rural - Icó - Ce



5 de abr de 2022 15:58:04

-6°32'16,599"S -38°48'23,409"W

Trecho St. Serrota ate Malhada da Aroeira.

Zona Rural - Icó - Ce



f

Handwritten signature or initials.

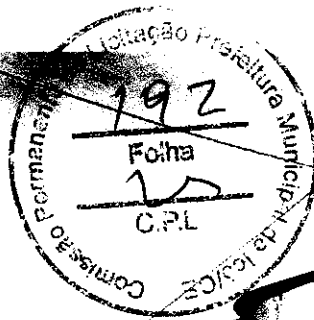


5 de abr de 2022 16:27:28
-6°32'6,402"S -38°44'51,147"W

Trecho St. Serrota até Malhada da Aroeira
Zona Rural - Icoí - Ce



Handwritten marks:
A small 'd' at the top right.
A large '5' and a vertical line with a hook at the bottom right.



5 de abr de 2022 16:17:07

-6°32'25,596"S -38°46'19,292"W

Trecho St. Serrota até Malhada da Aroeira.

Zona Rural - Icó - Ce



5 de abr de 2022 16:21:36

-6°32'25,958"S -38°46'2,114"W

Trecho St. Serrota até Malhada da Aroeira.

Zona Rural - Icó - Ce



d

P

u



6 de abr de 2022 08:59:46

-6°28'11,183"S -38°48'4,566"W

Trecho St. São Lourenço ate St. Aroeiras.

Zona Rural - Ico - Ce

INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



5 de abr de 2022 16:12:10

-6°32'25,688"S -38°46'29,86"W

Trecho St. Serrota ate Malhada da Aroeira.

Zona Rural - Ico - Ce

INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO



Handwritten signature

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.03/2022-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.03/2022-TP, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS DO DISTRITO SEDE RURAL - 1 E SEDE RURAL - 2, NO MUNICÍPIO DE ICÓ, CONFORME CONVÊNIO Nº 82/2022 – GOVERNO DO ESTADO, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS DO DISTRITO SEDE RURAL - 1 E SEDE RURAL - 2, NO MUNICÍPIO DE ICÓ, CONFORME CONVÊNIO Nº 82/2022 – GOVERNO DO ESTADO	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação/Carimbo

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.03/2022-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP
CONTRATO Nº**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ - com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.03/2022-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.03/2022-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.03/2022-TP, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS DO DISTRITO SEDE RURAL - 1 E SEDE RURAL - 2, NO MUNICÍPIO DE ICÓ, CONFORME CONVÊNIO Nº 82/2022 – GOVERNO DO ESTADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações. *d*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, *q*

devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4-declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.26.782.0586.1.048 – Construção/Reforma/Ampliação de Infraestrutura Viária. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.03/2022-TP, Tomada de Preços nº 22.03/2022-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006,

alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.03/2022-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____ de _____ 2022.

Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.03/2022-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2022-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ n°. _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal